



Ministério Público Federal

PORTARIA Nº 780, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 49, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a [Portaria nº 765, de 08 de outubro de 2014](#), publicada no Diário Oficial da União de 09 de outubro de 2014, Seção 2, página 55.

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos a partir de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

Publicado no DOU n. 196, de 10/10/2014, Seção 2, p. 54.

MPF
Ministério Público Federal